

**FENAJUFE**

Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e Ministério Público da União

Fundada em 08.12.92

CONVOCATÓRIA

4º Encontro do Coletivo Nacional dos Aposentados da Fenajufe - Conap

Data: 02 de março de 2018.**Horário de início:** 10 horas.**Local:** San Marco Hotel - Brasília.**Prazo para envio da documentação:** **26/02/2018**

A Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e Ministério Público da União – Fenajufe convoca o 4º Encontro do Coletivo Nacional de Aposentados da Fenajufe, em local e data acima especificados, com os critérios de participação, conforme segue no Regimento Interno.

A programação será enviada posteriormente.

Brasília, 6 de fevereiro de 2018.

Mara Rejane Weber
Coordenadora de Comunicação

Vicente de Paulo da Silva Sousa
Coordenador de Comunicação

Coordenadores(as) Responsáveis pelo Conap:

- Mara Rejane Weber
- Marcos José dos Santos
- Elcimara Augusto de Souza

Regimento Interno

Coletivo Nacional dos Aposentados da Fenajufe - Conap

Art. 1º - O Coletivo Nacional dos Aposentados da Fenajufe - Conap é uma instância de caráter consultivo, no âmbito do segmento dos Aposentados do Judiciário Federal e do Ministério Público da União, devendo suas propostas ser encaminhadas à Diretoria Executiva da Fenajufe e, se for o caso, submetidas às instâncias estatutárias.

§ 1º - Somente poderão participar do Conap aposentados associados aos sindicatos filiados à Fenajufe.



FENAJUFE

Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e Ministério Público da União

Fundada em 08.12.92

§ 2º - O Conap será composto por 2 (dois) aposentados eleitos como representantes em reuniões no âmbito dos respectivos sindicatos, realizadas pelos Núcleos de Aposentados ou em reunião dos aposentados nos sindicatos.

Art. 2º - O Conap tem por objetivos principais oportunizar a todos os aposentados a troca de idéias voltadas para a defesa dos seus interesses políticos, sociais e culturais, sem caráter político partidário, e a integração do aposentado nos movimentos sindicais, para garantia dos direitos gerais da categoria e específico dos aposentados.

Art. 3º - Farão parte da coordenação do Conap os aposentados integrantes da Diretoria Executiva da Fenajufe, bem como um representante da federação não aposentado indicado para o Conap.

Art. 4º - O Conap será convocado pela Diretoria Executiva da Fenajufe:

I – Semestralmente, com a antecedência de 15 (quinze) dias.

II – Extraordinariamente, com a antecedência de 15 (quinze) dias.

Art. 5º - Todas as deliberações e encaminhamentos do Conap deverão ser amplamente divulgadas pela Fenajufe, após a apreciação destes pela Diretoria Executiva, nos meios de comunicação da Fenajufe (revista, internet, rádioweb etc), pelos sindicatos filiados e pelos respectivos núcleos de Aposentados e outra forma de organização que utilizem.

Art. 6º - As despesas com transporte e hospedagem dos participantes do Conap, em cada reunião, ficarão a cargo dos respectivos sindicatos filiados.